



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 020/2020-SMS/PMF-PI
PROCESSO Nº 040.000032/2020

O Município de Floriano-PI, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da comissão especial de licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 1649/2019, de 02 de dezembro de 2019, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 020/2020**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU PESSOAS JURIDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2020, SMS/PMF-PI.**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU PESSOAS JURIDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2020, SMS/PMF-PI.

1.2- O chamamento se faz necessário, diante do grande volume de consultas e exames de ultrassonografia, gerando demanda reprimida e atraso no diagnóstico de doenças e, conseqüentemente atrasando o tratamento precoce das enfermidades detectáveis para esse tipo de procedimento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1- Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

- I- Cédula de identidade (RG);
- II- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- III- Comprovante de endereço;
- IV- Diploma do curso reconhecido pelo MEC;
- V- Certidão de Registro no Conselho da Classe (CRM) vigente;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

VI- Comprovante de Qualificação na área de radiologia;

VII- Dados bancários;

VIII- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego;

2.2- Os documentos solicitados acima deverão ser enviados **preferencialmente** por meio de correio eletrônico, para o e-mail: cplflorianosaude@gmail.com, ou na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Secretaria de Saúde, á Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI.

2.3- Os interessados terão que apresentar as documentações exigidas para fins de credenciamento **a partir do 28 de maio de 2020**, subsequentes a publicação do presente Edital de Chamamento Público nº020/2020-SMS/PMF-PI.

2.4- Serão credenciados os interessados conforme as exigências do ato convocatório, de modo, que a convocação destes observará a ordem de apresentação dos documentos exigidos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O CREDENCIADO deverá dispor do equipamento e local no Município de Floriano-PI para a realização dos exames.

3.2- Em caso do credenciamento de mais de mais de um prestador, sera realizada regulação para destinação das consultas/exames na forma de rodízio, prevalecendo a ordem em que ocorrer a necessidade da demanda, ou seja 1 (um) exame/consulta para cada credenciado por vez;

3.3- O resultado do exame terá que ser disponibilizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, tanto em formato fisico quanto eletrônico.

3.4- O Município de Floriano, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de má qualidade, impontualidade ou comprovação de irregularidades na prestação dos serviços, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.5 O credenciado deverá dispor no Município de Floriano de local adequado e equipado com os equipamentos necessários para a realização dos exames/consultas, ficando a cargo do credenciado as despesas necessárias para realização dos serviços;

3.5.1 O Município poderá a qualquer tempo designar uma Unidade de Saúde para ser utilizada para realização dos serviços.



4. DA REGULAÇÃO

4.1- Os usuários serão encaminhados para a realização da consulta/exame através da Central de Regulação do Município de Floriano-PI.

4.2- Os usuários serão atendidos por bloco de horas, de modo que terá que ser feito o prévio agendamento, evitando filas e aglomerações, conforme recomendações do Ministério Federal da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor pago para o plantão de 10 (dez) horas será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando a contratada obrigada a fazer a quantidade de 40 (quarenta) exames/consulta de radiologia por plantão.

5.2- Os plantões poderão ser divididos em até 3 (três) blocos de horas mantendo-se a proporcionalidade de exames exigidos por plantão (40) para fins de recebimento do valor previsto no item 5.1.

5.3- Para fins de apuração do valor devido por plantão será levado em consideração o plantão de 10 (dez) horas, cumulativamente com a realização de 40 (quarenta) exames/consultas.

5.4 As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária conforme segue: Fonte de Recursos: 214; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 2057 e 2043.

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado após produção mensal, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da fatura de produção mensal ao CREDENCIANTE;

6.2- A fatura de produção mensal deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, constando o nome do paciente e os procedimentos realizados com seus respectivos valores, além de uma via da requisição que motivou o exame.



7. DO CREDENCIADO

7.1- O Credenciado terá que obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança nos serviços, bem como fornecer EPI's e condições de sanitárias adequadas para realização dos exames, conforme orientações do Ministério Federal da Saúde e Organização Mundial da Saúde;

7.FORMALIZAÇÃO DO TERMO

7.1- Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual.

7.2- O contrato será formalizado mediante termo próprio, Objeto do ANEXO I do presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento, sendo que o valor do contrato será fixado observando as disponibilidades orçamentárias e financeiras no momento da contratualização.

7.3 A fixação da quantidade de plantões e conseqüentemente do preço estimado dos serviços decorrerá de um levantamento da demanda reprimida, de modo que, a existência de plantões contratadas obrigará a administração a adquirir a totalidade dos serviços.

7.4 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados por lei.

7.5 Aplica-se ao instrumento contratual todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1- O prazo de vigência do presente credenciamento será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

9.1 – Aplica-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que disciplinam a matéria.

9.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Florianópolis e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Av.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplfloriansaude@gmail.com.

Floriano (PI), 26 de Maio de 2020.

LAILA LIMA CARDOZO

Diretor Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:

James Rodrigues dos Santos
Sec. de Saúde de Floriano-PI



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.6370001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, Nº 592 – Centro – Floriano/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Secretário, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº OXX/20XX**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento, seleção e possível contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de



serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – xxx; Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO deverá dispor do equipamento e local no Município de Floriano-PI para a realização dos exames.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.



6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até xxxxx, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.



9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O valor do contrato decorre de uma estimativa de plantões por período de 12 (doze) meses. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em m ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de saúde. Os serviços de infectologia prestados poderão ser prestados no sistema de atendimento presencial e sobre aviso.

11.2 Para fins de contabilizar o plantão de 10 (dez) horas o profissional realizar a quantidade total de 40 (quarenta) consultas/exames de radiologia e saúde, ainda que não haja pacientes para atendimento agendado, possibilitando o atendimento de demanda espontânea.

Florianópolis, ___/___/___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____